



## **COMISSÃO DE CONTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.327, DE 2002 (Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicações (Rádio Princesa do Atlântico FM) para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maracanã, Estado do Pará.

#### **I – RELATÓRIO**

Trata de Projeto de Decreto Legislativo que aprova o ato constante do Decreto nº 2.327, de 2002, mencionado em epígrafe.

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática se pronunciou pela homologação do Ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que aqui se examina.

Vem em seguida o PDL a este Colegiado, onde se lança o presente parecer.

É o relatório.

#### **II – VOTO DO RELATOR**

Incumbe a este Colegiado pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições a ele submetidas, na forma regimental.

É da competência do Congresso Nacional apreciar os atos de concessão e renovação de emissora de rádio e



CÂMARA DOS DEPUTADOS

televisão, consoante o inciso XII do art. 49 da Constituição Federal. Esta relatoria não detectou a menor eiva de inconstitucionalidade, injuridicidade ou de má técnica legislativa no Projeto.

Ante o exposto, este Relator vota pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.327, de 2002.

Sala de Comissão, em       de                       de 2002.

**Deputado ZENALDO COUTINHO**  
Relator